



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ILHABELA  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, ., Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1253, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabelajec@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 0000301-45.2024.8.26.0247 - Cumprimento de sentença  
Exequente: Givanio Brito da Silva  
Rua Giuseppe Tartini,, 115, Bloco A Apto 7, Jd dos Manacás -  
CEP 11630-000, Ilhabela-SP  
Executado: Principal Motors  
Marechal Tito, 2012, São Miguel Paulista, Itaim Paulista - CEP  
08115-100, São Paulo-SP

Despacho:

Vistos,

Fls. 54/55.

Considerando-se o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a redução das custas processuais, bem como a regulamentação editada pelo E. Conselho Superior de Magistratura (CSM nº 1625/2009) que disciplina o funcionamento das hastas públicas por meio eletrônico, nomeio para realização da hasta pública a gestora *Lance Judicial*, representada por **JOSE VALÉRO SANTOS JUNIOR**, leiloeiro oficial mat. 809, [valero@lancejudicial.com.br](mailto:valero@lancejudicial.com.br), para realizar a avaliação e a venda do(s) bem(s) penhorado(s) nestes autos, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede Internet [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), ferramenta habilitada perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Proceda-se à nomeação da gestora junto ao **Portal de Auxiliares da Justiça no site TJSP, conforme exigência prevista no Comunicado Conjunto nº 2191/2016.**

Não havendo lance superior à importância da Avaliação nos três dias seguintes ao início da 1ª hasta, seguir-se-á sem interrupção o 2º pregão que se estenderá por no mínimo 20 dias. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação e a alienação se dará pelo maior lance ofertado.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento.

Ficam as partes intimadas pela imprensa, na pessoa de seus procuradores das datas, locais e forma de realização do leilão do bem penhorado nestes autos.

Fica o exequente intimado na pessoa de seu procurador a providenciar a publicação do edital na imprensa local e oficial (devendo recolher a taxa de publicação), observando o prazo, que não poderá ser inferior a 10 dias da data estipulada para início da hasta.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ILHABELA  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Benedito dos Anjos Sampaio, nº: 29, ., Barra Velha - CEP 11630-091, Fone: (12) 2147-1253, Ilhabela-SP - E-mail: ilhabelajec@tjsp.jus.br

O arrematante arcará com os eventuais débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 05% sobre o valor do lance vencedor.

Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da *Lance Judicial*, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem imóvel para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Os editais deverão ser afixados no lugar de costume e publicados na imprensa oficial e local.

Oficie-se ao Juízo Deprecante informando-se os termos desta decisão.

Int.

Ilhabela, 19 de agosto de 2025

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**